



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº4303/2013

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. CARLOS MAGNO TORRES MACHADO, AUTORIZADO PELO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2164/2013.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.142302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal OTOMAR VIVIAN, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado o Sr. **CARLOS MAGNO TORRES MACHADO**, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº. 2006355578-SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº. 245.339.470-34, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº. 1409, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo proprietário do imóvel urbano, localizado na Rua Benjamim, nº. 546, centro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº. 23.098, fl. 97 – livro 82, resolve locar ao município o imóvel citado para abrigar a Farmácia Central do Município.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais. A serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, Luz e água.

§2º- Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata temporis", correção monetária pelo IGPM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária, Projeto atividade nº. 2126, Elemento de despesa nº. 33.90.36, Reduzido nº. 512, 513, 514 e 3945, Recurso nº. 040, 4001, 4510 e 4590.

§4º - Faz parte integrante deste Contrato Laudo de avaliação do imóvel quanto ao valor de mercado, certidão atualizada do registro do imóvel e laudo de vistoria efetuada pela vigilância sanitária do atual imóvel da Farmácia Central do Município.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços – IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Locação será compreendido entre 18 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 20 de fevereiro de 2013.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal


Carlos Magno Torres Machado
Locador